

PORTARIA Nº 036/2024/PRESIDÊNCIA/DCE-UNIRG

“Dispõe sobre a aplicação de penalidades a membros da Diretoria do Diretório Central dos Estudantes da Universidade de Gurupi”.

O PRESIDENTE DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – DCE/UNIRG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Art. 23, § 1º, Inc. I do Estatuto Geral do DCE/UnirG, e;

CONSIDERANDO o compromisso solene de representar a comunidade discente da Universidade de Gurupi;

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos anseios apresentados pelos estudantes dos mais diversos cursos da Universidade de Gurupi;

CONSIDERANDO que entre outras atribuições, compete a este órgão estudantil manter a representação e o movimento estudantil no âmbito da Universidade de Gurupi;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **INSTITUÍDA** a aplicação de penalidades no âmbito da Diretoria do Diretório Central dos Estudantes da Universidade de Gurupi, em caso de descumprimento e/ou não atendimento de convocações realizadas pela Presidência deste órgão estudantil, para reuniões ou outros eventos institucionais que necessitem da participação efetiva deste Diretório.

Art. 2º - Os Diretores deverão sempre ser convocado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de todos os eventos ou atividades que obrigatoriamente, necessitem de sua presença, caso não seja cumprido este prazo, não caberá aplicação de penalidades.

Art. 3º - Os Diretores que não puderem comparecer ao evento o qual foi convocado, deverá, **obrigatoriamente, justificar** sua ausência para a Presidência do DCE/UnirG, através do e-mail presidencia.dce@unirg.edu.br, até no máximo 02 horas de antecedência da reunião, salvo motivos emergenciais que venham a ocorrer.

Art. 4º - Em caso de ausência não justificada, ou justificada fora do prazo previsto, o Diretor será advertido de maneira escrita pela Presidência do DCE, o qual constará em seus registros internos, bem como será reduzido em sua concessão de horas extracurriculares ao final do mandato.

Art. 5º - O Diretor será advertido 3 (três) vezes de maneira escrita, na quarta ocorrência, o mesmo será suspenso das atividades e de seu cargo pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Após o retorno da suspensão prevista no Art. 5º, o Diretor não poderá ocorrer em mais nenhuma penalidade, caso ocorra, será automaticamente afastado de seu cargo e será aberto Processo Administrativo Disciplinar para cassação de sua posse no referido cargo.

Art. 7º - As advertências serão aplicadas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - Toda e qualquer atividade que o Diretor for convocado e não comparecer e não justificar, será aplicado a devida penalidade.

Art. 9º - Só serão aceitas justificativas plenamente comprovadas.

Art. 10º - Caso o Diretor apresente a justificativa em tempo hábil e devidamente comprovada, não lhe será aplicado penalidade, porém cada Diretor possui um limite de 06 (seis) ausências justificativas por semestre, caso ocorra uma sétima, será aplicada a suspensão prevista no Art. 5º.

Art. 11º - Não será aceitas justificativas enviadas via WhatsApp, só serão consideradas as justificativas enviadas via e-mail.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revoguem-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Diretório Central dos Estudantes, 18 de março de 2024.

DCE-UNIRG
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES

JOÃO PEDRO REIS DE PAULA MELO

Presidente do Diretório Central dos Estudantes

Portaria nº 034/2023